



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

Of.11/66-

J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 11 de março de 1.966

Senhor Presidente:-

Pelo presente, estou encaminhando a Vossa Senhoria, / aqui anexo, o projeto de lei nº 8/66-P.M., desta data, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), para atender as despesas com pintura e acabamento do pôrão do Cordeiro Club, onde passará a funcionar a Coletoria Federal, I.B.G.E. e Séde da Banda de Música local.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe os / meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Luis Beraldo

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos
Sessão de 15 de março de 1966

Edmoc José D'Ambrósio
1.º Secretário

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 15 de março de 1966

Edmoc José D'Ambrósio
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1^a discussão.

Sessão de 15 de março de 1966

Edmoc José D'Ambrósio

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO em 2^a discussão,

Sessão de 15 de março de 1966

Edmoc José D'Ambrósio
1.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº 8/66-P.M, de 11/3/66, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros para atender as despesas com pintura e acabamento do porão do Cordeiro Club, onde passará a funcionar a Coletoria Federal, I.B.G.E e Sede da Banda de Música local.

Luiz Beraldo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

L E I Nº

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para atender as despesas com pintura e acabamento do porão do Cordeiro Club, onde passará a funcionar a Coletoria Federal, I.B.G.E. e Sede da Banda de Música local.

Artigo 2º- A cobertura do valor do presente crédito será feita com operação de crédito.

Artigo 3º- Esta lei entrafá em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

Luiz Beraldo
-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

J U S T I F I C A T I V A

Primeiramente, teve-se necessidade deste serviço, pois que não estava terminada a construção e havia vasamento nas tubulações de água e esgoto que estão penetrando no alicerce o que vem prejudicar a edificação do mesmo, e além do mais, exalando um mau cheiro.

Tendo a Coletoria Federal recebido intimação para desocupar o prédio onde está funcionando, fui consultado pelo Sr. Coletor Federal para que intercedesse em uma acomodação, pois que se não tivesse outro prédio corria o risco de ser a Coletoria anexada a uma das cidades vizinhas. E como temos que melhorar as instalações sanitárias do prédio, aproveitamos a oportunidade em terminá-lo e fazer essa adaptação acima mencionada como as demais constantes na lei, assim estamos valorizando o imóvel e resolvendo o caso da Coletoria e oferecendo melhores acomodações ao I.B.G.E. e Banda Musical.

Data Supra.

Luiz Beraldo